



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2021/2024

P O R T A R I A N . 0 7 6 / 2 0 2 4

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. Suely Pereira Da Silva."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com Art. 80-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; Lei 558/1999 e Decreto n.º 010/2024, que dispõe sobre o reajuste anual concedido aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências; Lei LGPD n.º 13.709/2018;

■ **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **SRª SUELY PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, servidora efetiva, no cargo de Recepcionista, Classe D, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 40 horas semanais, matrícula n.º 406, contando com 30 anos e 20 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, n.º **2024.04.00002P**, a partir da data de **01/03/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 29 de fevereiro de 2024.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal